



CÓDIGO DE ÉTICA

INTRODUÇÃO

Este Código estabelece e descreve a conduta que se espera de uma Empresa com mais de 20 (vinte) anos de mercado, comprometida não só com a qualidade no atendimento, mas também com o cumprimento da Legislação que rege sua atividade.

Neste documento estão estabelecidas as regras e compromissos da Empresa, em suas relações com Clientes, Fornecedores, Prestadores de Serviços e demais agentes da relação comercial.

Importante ressaltar que o Código de Ética é um Documento Complementar à Legislação, inclusive à Lei Anticorrupção, bem como, às Normas que regem nosso ramo de atuação, devendo desta forma, ser interpretado em conjunto com estes.

Este documento também é parte integrante e complementar da Política de Compliance da DMO, que é o conjunto de Normas e Procedimentos adotados pela Empresa para controle da integridade e legalidade de suas transações comerciais, objetivando detectar e sanar eventuais desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, praticados contra entes Públicos e Privados; Política esta, representada pelo documento interno intitulado **Manual de Política de Integridade, Prevenção à Corrupção e Relação com o Mercado, da DMO.**

HISTÓRICO DA EMPRESA

A **DMO - Distribuidora de Materiais Ortopédicos Ltda** foi fundada em 1992, por profissionais da área comercial de materiais médico-cirúrgicos, que se uniram a um profissional da área de administração de Empresas, tendo ao longo dos anos investido em treinamento e tecnologia, para proporcionar a seus Clientes o que há de melhor e mais moderno em seu segmento.

Nossa Equipe é especializada e recebe, em parceria com nossos Fornecedores, treinamento técnico e científico, sempre objetivando proporcionar a tranquilidade e segurança necessárias para utilização dos produtos comercializados.

Entretanto, sem Ética e respeito às Leis e Normas, a Empresa não teria êxito comercial e nem desfrutaria do respeito de Clientes, Fornecedores e do mercado em que atua, motivo pelo qual, implanta o presente Código, para formalizar as práticas já adotadas pela Empresa, de forma que tais princípios se tornem públicos, possibilitando, inclusive, a fiscalização de tais princípios por todos os agentes participantes da relação comercial.

MISSÃO

A DMO - Distribuidora de Materiais Ortopédicos Ltda tem como missão, preservar a segurança e eficácia dos produtos médicos por ela armazenados e distribuídos, de modo a assegurar seu correto desempenho e adequação ao uso pretendido.

Fornecer produtos com qualidade, garantindo a satisfação dos Clientes, é o nosso principal objetivo.

VISÃO

Conceder um serviço de excelência, investindo em capacitação de Colaboradores e tecnologia, com uma infraestrutura inovadora, fazendo frente ao nosso desempenho empreendedor e alcançando desta forma uma maior participação em nosso segmento, faz parte da nossa visão.

VALORES

Agilidade e Dinamismo: É o que desejamos de nossos Colaboradores.

Comprometimento: É o nosso foco.

Credibilidade: Essencial para nossa organização.

Ética: Base de nossos serviços.

Inovação: Faz parte da nossa visão.

Ousadia: Nossa postura de mercado.

Perseverança: Imprescindível em nossa organização.

POLÍTICA DA QUALIDADE

A DMO tem como política da qualidade satisfazer as reais necessidades dos Clientes a partir de ações internas e externas, eficazes e consistentes.

Temos como um dos principais objetivos, empregar as melhores práticas de gestão e manter padrões de trabalho atualizados no desdobramento de nossas estratégias.

As necessidades dos Clientes e do mercado em geral, colhidas pelos setores da organização, devem ser transformadas em especificações claras e objetivas, proporcionando a aquisição de produtos de excelência junto aos Fabricantes e Fornecedores.

Por meio de metodologias apropriadas, a DMO, com a participação direta da alta Direção, identifica, analisa e compreende as necessidades dos Clientes, sempre objetivando atender aos mesmos de forma eficaz e eficiente.

Por trabalhar com produtos altamente especializados, a DMO mantém e protege o capital intelectual, incentivando o pensamento positivo e inovador.

DA OBRIGAÇÃO DE ADESÃO DOS DIRIGENTES, COLABORADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA DMO AO PRESENTE CÓDIGO DE ÉTICA

A alta Direção, os Colaboradores e Prestadores de Serviços da DMO ficam obrigados ao cumprimento dos preceitos estabelecidos no presente documento.

DA CONDUTA ÉTICA EM GERAL

- I. O cumprimento das Leis, Normas, Regulamentos e demais elementos que regem nosso ramo de atividade, devem ser seguidos fielmente por nossos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados;
- II. O tratamento dispensado por nossos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, aos nossos Clientes, Fornecedores e demais agentes da relação comercial, deve ser pautado na ética, no respeito, no profissionalismo e na formalidade, exigíveis em nossa atividade comercial;
- III. Pautado no mesmo propósito, o tratamento dispensado pelos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, entre si, deve ser pautado na ética, no respeito e no profissionalismo, sendo vedada qualquer forma de discriminação e/ou assédio ao colega de trabalho, Prestador de Serviços ou assemelhado;
- IV. As informações obtidas por nossos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, por força da atividade comercial/profissional exercida, têm caráter sigiloso, sendo proibida sua divulgação para quem quer que seja, sem autorização prévia e expressa da alta Direção da DMO, que poderá negar;
- V. No mesmo sentido, fica a DMO obrigada a manter o sigilo das informações pessoais de seus Clientes, Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, a que tiver acesso em

- razão da relação trabalhista e/ou comercial, devendo ser respeitada a privacidade destes;
- VI. Não constitui invasão à privacidade do Colaborador, do Prestador de Serviços e assemelhados, o exame, verificação ou acesso às informações relativas à relação de trabalho e/ou comercial, inclusive àquelas armazenadas nos computadores de propriedade da Empresa, utilizados por estes;
 - VII. A utilização das ferramentas de trabalho por parte dos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, deve se dar exclusivamente para a atividade laboral, não sendo permitido o uso para assuntos pessoais; sendo vedada a utilização para acesso a redes sociais e assemelhados;
 - VIII. Todas as etapas das transações comerciais realizadas pela DMO deverão ser formalizadas através dos procedimentos internos próprios, de forma a possibilitar a comprovação e/ou confirmação da regularidade das transações, quer seja, pela própria Direção da Empresa, por Empresa de Auditoria, ou ainda, pelo Poder Público Fiscalizador;
 - IX. Qualquer suspeita de descumprimento do presente Código, de Lei ou Norma que rege nossa atividade, deverá ser imediatamente comunicada pelo Colaborador, Prestador de Serviços e assemelhado, ao Oficial de Compliance, colaborador da DMO responsável pela orientação e fiscalização do conjunto de Normas aqui estabelecidas, incumbido, dentre outras funções, de apurar as irregularidades e encaminhar o caso, através de relatório formal, para a decisão do Comitê de Ética da Empresa, de forma que a DMO adote as medidas corretivas necessárias;

DA CONDUITA ESPECÍFICA

DA RELAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) E EMPRESAS DE SAÚDE (CLÍNICAS E HOSPITAIS) - PÚBLICOS E PRIVADOS

- I. É terminantemente proibido o oferecimento, por qualquer Colaborador, Prestador de Serviços ou assemelhado, de qualquer vantagem direta ou indireta, oferta, promessa ou outorga de prêmios, gratificações de qualquer natureza, vinculadas a prescrição, uso, promoção, recomendação, indicação ou endosso dos dispositivos médicos comercializados pela DMO, ficando a decisão do uso e/ou aquisição, exclusivamente sob a responsabilidade do Médico do Paciente, sob a ótica da qualidade e da tecnologia existente nos produtos comercializados pela DMO;
- II. No mesmo sentido, também são terminantemente proibidas as práticas acima descritas, no que se refere às Clínicas e Hospitais

- Públicos e Privados, sendo vedada, desta forma, qualquer prática que tenha como objetivo ignorar as recomendações e prescrições médicas, objetivando única e exclusivamente a comercialização dos produtos da DMO;
- III. Ainda quanto à mesma matéria, fica terminantemente proibido por parte de qualquer Colaborador, Prestador de Serviços ou assemelhado, requerer ou aceitar qualquer vantagem direta ou indireta, oferta, promessa ou outorga de prêmios, gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, oferecidos por Médicos e/ou demais profissionais da saúde, e ainda, por Clínicas e Hospitais Públicos e Privados, quando no exercício de suas atividades;
- IV. É proibida a execução por parte dos Colaboradores, Prestadores de Serviços e assemelhados, de serviços aos quais não estejam habilitados a realizar e nem autorizados pela DMO, devendo eventual exigência por parte dos Médicos, Clínicas e Hospitais, ser imediatamente comunicada para a Direção da DMO, de forma que a Empresa adote os procedimentos cabíveis;

DA RELAÇÃO COM PARTIDOS POLÍTICOS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

- I. É vedada a participação da Empresa, sob qualquer forma, em campanhas políticas, seja no âmbito Municipal, Estadual ou Federal;
- II. A participação e/ou colaboração financeira, direta ou indireta, para Entidades e Instituições Públicas e Privadas, mediante autorização prévia da Diretoria da DMO e do Comitê de Ética da Empresa, somente será permitida se diretamente ligada ao desenvolvimento da pesquisa científica, voltada para a excelência da assistência médica, com propósito de contribuir para que pacientes tenham acesso a terapias cada vez mais eficientes e seguras, sendo vedado o patrocínio apenas com interesse comercial;
- III. As doações de caráter filantrópico, mediante autorização prévia da Diretoria da DMO e do Comitê de Ética da Empresa, desde que desvinculadas de qualquer pretensão de retorno comercial, tais como; doações de vestuário, alimentos, medicamentos, materiais cirúrgicos, etc, de forma direta ou através da entrega de recursos para aquisição, são permitidas, com o único objetivo de ajudar o próximo, de fazer caridade;

DA ADESÃO AO ACORDO SETORIAL - ÉTICA SAÚDE

- I. Ao presente Código de Ética, somam-se os preceitos e obrigações contidos no Acordo Setorial denominado **Ética Saúde**, que pode ser acessado no endereço eletrônico www.etिकासaude.com.br ou no Site da DMO (www.dmorj.com.br);
- II. O mencionado Acordo tem, dentre outros, o objetivo de fomentar e promover uma cultura ética empresarial que proporcione ambientes de concorrência justos e transparentes, tendo como princípio orientador fundamental, o de sempre garantir a segurança do Paciente e apoiar uma relação ética entre Paciente e Médico;

DA VINCULAÇÃO AO MANUAL DE POLÍTICA DE INTEGRIDADE, PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E RELAÇÃO COM O MERCADO DA DMO

- I. Os preceitos contidos no presente documento são parte integrante e complementar do **Manual de Política de Integridade, Prevenção à Corrupção e Relação com o Mercado da DMO**, ao qual, também ficam obrigados ao seu cumprimento, os Colaboradores, Prestadores de Serviços ou assemelhados da Empresa.

DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

- I. A fiscalização e a orientação quanto ao cumprimento do presente Código de Ética, ficarão a cargo dos Gestores de cada departamento da Empresa, que ao constatarem qualquer irregularidade, comunicarão tal fato ao Oficial de Compliance, colaborador da DMO responsável pela orientação e fiscalização do conjunto de normas aqui estabelecidos, incumbido, dentre outras funções, de apurar as irregularidades e encaminhar o caso, através de relatório formal, para a decisão do Comitê de Ética da Empresa;

DAS PENALIDADES

- I- A transgressão aos preceitos contidos no presente Código de Ética, sujeita os infratores às seguintes penalidades:
 - **Colaboradores** – A Empresa aplicará as penalidades descritas na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, em caso de suspeita de crime, comunicará o caso às Autoridades Policiais competentes;

- **Prestadores de Serviços e assemelhados** – Em caso de transgressão das normas aqui estabelecidas, a DMO aplicará aos Prestadores de Serviços e assemelhados, a pena de advertência, suspensão ou, ainda, rompimento da relação comercial/profissional, dependendo da gravidade da infração. Em caso de suspeita de crime, a DMO comunicará o caso às Autoridades Policiais competentes;
- **Profissionais Médicos, Clínicas e Hospitais Públicos e Privados** - Em caso de transgressão das normas aqui estabelecidas, a DMO aplicará aos Profissionais Médicos, Clínicas e Hospitais Públicos e Privados, a pena de advertência, suspensão ou, ainda, rompimento da relação comercial/profissional, dependendo da gravidade da infração. Em caso de suspeita de crime, a DMO comunicará o caso às Autoridades Policiais competentes;

DO COMITÊ DE ÉTICA E SUA COMPOSIÇÃO

- I. O Comitê de Ética da Empresa é o colegiado responsável por receber o relatório de irregularidade emitido pelo Oficial de Compliance, analisar e decidir que medidas serão adotadas pelo descumprimento do Código de Ética, aplicando penalidade a seu transgressor, se assim entender necessário;
- II. Caberá, ainda, ao Comitê de Ética, de tempos em tempos, verificar a eventual necessidade de alteração ou atualização do presente Código de Ética, de forma a torná-lo mais eficaz;
- III. O Comitê de Ética terá a seguinte composição:
 - 2 (dois) Sócios Diretores;
 - 1 (um) Gerente;

DAS DENÚNCIAS DE TRANSGRESSÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

- I. As denúncias de transgressão ao Código de Ética poderão ser efetivadas através do Site da Empresa (www.dmorj.com.br) ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico etica@dmorj.com.br, não sendo obrigatória a identificação do denunciante, caso assim entenda mais conveniente;
- II. O andamento do processo interno de apuração da denúncia, poderá ser acompanhado pelo denunciante, também, através de e-mail a ser encaminhado pelo Site da Empresa (www.dmorj.com.br) ou pelo endereço eletrônico etica@dmorj.com.br.

Eventuais dúvidas quanto à interpretação e aplicação dos preceitos contidos neste Código, deverão ser dirimidas pela Diretoria da DMO e pelo Oficial de Compliance e, decididas pelo Comitê de Ética da Empresa.

ABRIL/16